

Câmara Municipal de Salto
13.320-900 — SALTO — SP

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/96

Djalma Moreira Neri, Presidente da Câmara Municipal de Salto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Salto, em sessão ordinária realizada em 18 de novembro de 1.996, aprovou e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Artigo 1º - A remuneração do Prefeito Municipal de Salto, para a próxima gestão, será composta de:
I - Subsídio
II - Verba de Representação

Artigo 2º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal será de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a preços de agosto de 1.996, atualizado mensalmente a partir de setembro de 1.996 com base no INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, para entrar em vigor em 1º de janeiro de 1.997.

Parágrafo Único - A verba de representação do Prefeito Municipal, será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a preços de agosto de 1.996, com a atualização e vigência nos mesmos moldes previstos para o subsídio.

Artigo 3º - O Vice-Prefeito Municipal perceberá os vencimentos previstos no artigo 76, da Lei Orgânica do Município.

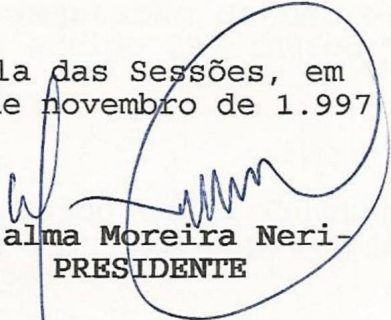
Parágrafo Único - A verba de representação do Vice-Prefeito Municipal será igual a 50% (cinquenta por cento) das fixadas para o Prefeito.

Artigo 4º - Os valores fixados nos artigos 2º e 3º deste Decreto Legislativo serão atualizados mensalmente, a partir de 1º de janeiro de 1997, de acordo com o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, e no caso de sua extinção, um outro índice estipulado pelo Governo.

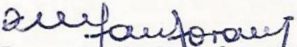
Artigo 5° - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta de recursos próprios dos futuros orçamentos.

Artigo 6° - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 1.997, revogadas as disposições em contrário, principalmente o Decreto Legislativo n° 04/96, de 08 de agosto de 1.996.

Sala das Sessões, em
18 de novembro de 1.997


-Djalma Moreira Neri-
PRESIDENTE

Registrada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Salto, afixada no local de costume em 18 de novembro de 1.996 e publicada na imprensa local.


-Rosângela Candelária Mantovani-
Diretora Legislativa de Administração

de 1.996, atualizado mensalmente a partir de setembro de 1.996 com base no INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, para entrar em vigor em 1° de janeiro de 1.997.